

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PORTARIA Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização e/ou renovação de matrícula, transferência, matrícula de estudantes oriundos de outras redes e de candidatos a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo 2022, no município de Ibitiara-BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar o processo de realização e/ou renovação de matrículas e transferências de estudantes nas Unidades Escolares Municipais - U.E.M vem através desta Portaria, estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato a Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitiara-BA, e ainda definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022,

Considerando análise e Parecer do Conselho Municipal de Educação de Ibitiara

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Seção I

Da Organização da Matrícula

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma para a execução da matrícula (ou renovação de matrículas) de estudantes da Educação Básica (da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) na Rede Municipal de Ensino de Ibitiara-BA, bem como os processos de transferências de estudantes entre as unidades escolares e para outras redes.

Parágrafo Único - Todas as Unidades Escolares deverão divulgar para a comunidade o período para realização ou renovação das matrículas. Neste contexto, a divulgação da renovação das matrículas ocorre desde o final do ano civil anterior (dezembro), no sentido de garantir uma melhor organização das cargas horárias dos professores bem como para assegurar ações de planejamento/alinhamento no Plano estratégico híbrido/2022, em **Anexo XIV** desta portaria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Subseção I

Da Renovação de Matrícula

Art. 2º - A renovação da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do ano letivo de 2021, será realizada presencialmente na Unidade Escolar em que o estudante concluiu o ano letivo de 2021, e se dará do dia 22 de Dezembro de 2021 a 01 de março de 2022, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

§ 1º- Será garantida a renovação da matrícula no mesmo turno em que o estudante cursou o ano letivo de 2021, quando de interesse do mesmo, desde que haja o ano subsequente. No entanto poderá sofrer alteração mediante processo de enturmação realizada pelos professores no período da Jornada Pedagógica. Quanto à mudança de turno, esta ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido e a garantia do transporte escolar no turno em que o estudante for remanejado.

§ 2º - A renovação de matrícula do estudante em débito com documentação fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria da Unidade Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - A renovação de matrículas para todos os estudantes será efetivada/assinada por seus pais/representantes legais que deverá sinalizar na Carta de Renovação de Matrícula (**Anexo IV**), entregue pela Secretaria da Unidade Escolar, sua intenção em permanecer na Unidade de Ensino, na opção renovação da matrícula.

§ 4º - A renovação da matrícula será efetivada apenas com a devolução da Carta de Renovação de Matrícula na Secretaria Escolar, mediante protocolo de recebimento, no período de 22 de Dezembro de 2021 a 01 de março de 2022, (data de matrícula de Estudantes) da Rede Municipal, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

§ 5º- Caso não deseje permanecer na mesma Unidade Escolar em 2022, o estudante, pais ou responsável legal, deverá sinalizar na Carta de Renovação de Matrícula a opção *não renovação*, entregar na Secretaria da U.E.M e realizar a matrícula em qualquer outra Unidade Escolar, no período, 22 de Dezembro de 2021 a 01 de março de 2022 data da Transferência de Estudantes da Rede Municipal, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Art. 3º- A unidade escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro do estudante.

Parágrafo Único - Todo estudante que renovar a matrícula, deverá apresentar no ato da matrícula: cartão de vacinação, comprovante de residência atualizado, telefone, cópia do cartão do SUS - possibilitando a U.E.M atualizar os dados cadastrais do mesmo.

Subseção II
Da Transferência de Estudantes da Rede Municipal

Art. 4º- Para a transferência do estudante que concluiu o ano letivo de 2021 em Unidade Escolar Municipal, a instituição de Ensino tem até trinta dias, após o pedido, para expedição do Histórico Escolar/ transferência, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Parágrafo Único: Na transferência dos estudantes solicitadas no período de 22 de dezembro de 2021 a 01 de março de 2022 deve constar a carga horária cumprida e ainda as aprendizagens prioritárias para orientar possível plano de apoio da aprendizagem, no campo de observações.

§ 1º - No ato da transferência, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, o aluno terá a matrícula suspensa até a devida regularização.

§ 2º - A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo, sendo cadastrados no Sistema Informatizado de Gestão Escolar/CONVIVA, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes.

Art. 5º - Para a expedição de transferência aos estudantes do ensino fundamental que não concluíram uma unidade letiva e que são avaliados tanto no sistema de notas, quanto no sistema de níveis, cabe a escola conduzir um processo de teste de desempenho e informar a carga horária cumprida na unidade/trimestre para considerar informações no campo de observações da folha de transferência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Subseção III

Da Matrícula de Estudante Oriundos de Outras Redes

Art. 6º- A matrícula de estudante oriundo de outras redes, será realizada em qualquer Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria.

Subseção IV

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Art. 7º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica.

Parágrafo Único - Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal em anos anteriores a 2021, e o estudante desistente de matrícula na Rede Pública Municipal em 2021, devendo a Unidade Escolar utilizar o Registro de Matrícula

- RM, já existente (**Anexo VII**).

Art. 8º - A nova matrícula será realizada em qualquer Unidade da Rede Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Portaria, exceto para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos que terá o cronograma de matrículas estendido até o dia 25 de março de 2022.

Seção II

Da Organização das Classes

Art. 9º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, e no contexto do ensino híbrido, observando o distanciamento necessário entre os estudantes atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula - conforme definido no **Anexo II** desta Portaria;

Art. 10º- Especialmente no ano de 2022, em função da Pandemia pelo Covid-19 e suas variantes, e as gripes H1N1 e H3N2, cada turma será dividida em duas para serem atendidas num sistema de alternância diário, de modo que a cada dia, 50% das turmas participarão das atividades de forma presencial, no Tempo Escola, e a outra parte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

desenvolverá suas atividades de forma não presencial, no Tempo Casa - como previsto no PLANO ESTRATÉGICO PARA O ENSINO HÍBRIDO, anexado nesta Portaria. A divisão das turmas serão de responsabilidade de cada dupla gestora com o grupo de professores, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes a partir dos diagnósticos de 2021/resultados acadêmicos finais pontuados em relatórios e portfólios e também as rotas do transporte escolar da sede e na zona rural.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas presenciais poderão sofrer suspensão por determinação das autoridades locais, ou de condições sanitárias locais de contágio que tragam riscos à segurança da comunidade escolar a partir de comunicação da gestão escolar de casos positivos do Covid-19 na unidade de ensino.

§ 1º - As instituições de ensino deverão considerar a mesma organização da carga horária diária como consta na Matriz Curricular para o atendimento dos estudantes e o Tempo Casa será computado como carga horária letiva regular.

§ 2º Somente em casos excepcionais será permitido desenvolver as atividades exclusivamente no Tempo Casa, por motivos devidamente justificados pelas famílias (a exemplo de doenças consideradas comorbidade – hipertensão arterial, diabetes mellitus, pneumonia, “Necessidade Especial de Síndrome de Down”, doença renal crônica...e com atestado médico atestando a comorbidade), ou outros casos, o que é assegurado pela RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 no § 2º: ***“Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular”.***

§ 3º Os pais ou responsáveis que optarem pela participação do filho (a) somente no Tempo Casa assinarão em conformidade com os critérios da escola o Termo de ciência, conforme o estabelecido no **Anexo VI** desta Portaria.

§ 4º - Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no caput deste artigo, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno ou Unidade Escolar diferente da matrícula inicial.

§ 5º - Cabe ao Gestor da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsável legal para reorientação quanto ao descrito no § 2º deste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



§ 6º - O quantitativo de alunos por turma poderá considerar a quantidade de 02 (dois) estudantes para mais ou 02 (dois) estudantes para menos em cada uma das turmas, considerando o processo de otimização das mesmas.

Art. 11º - O estudante de zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar o transporte escolar, quando do retorno às aulas presenciais, neste caso em sistema híbrido.

Art. 12º - A criança que completar 3 (três) anos de idade até 31 de março do ano em curso poderá ser matriculado no Maternal III da Educação infantil na zona rural do município, observando-se a quantidade mínima para a formação de turma, como disposto no **Anexo II** desta portaria.

Parágrafo único: A possível definição/confirmação de turmas pela quantidade de crianças que se aproximou ao número disposto no **Anexo II** desta portaria necessita ser dialogada com a Secretária Municipal de Educação pela Gestão escolar.

Art. 13º – A criança que completar 4 (quatro) anos de idade até 31 de março do ano em curso, deverá ser matriculado no Pré I da Educação Infantil. Aquele que completar 04 anos de idade após essa data, deverá ser matriculado na modalidade Creche, onde houver oferta e na zona rural, em salas específicas da educação infantil, no Pré I. Já o estudante que completar 06 anos de idade até 31 de março do ano em curso, deverá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental I e aquele que completar 06 anos após esta data deverá ser matriculado no Pré II da Educação Infantil. (Resolução MEC Nº. 02, de 09 de outubro de 2018).

Art. 14º - O estudante na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

§ 1º - A matrícula de estudantes no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 15 (quinze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede Municipal.

§ 2º - A Direção da Unidade Municipal de Ensino, no caso do § 1º deste artigo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude, a relação desses estudantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 15º - A composição das turmas que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no Art. 8º desta Portaria, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido no **Anexo II**.

Parágrafo Único - É aceitável exceder o quantitativo a que se refere o caput deste artigo de estudantes da Educação Especial em classe comum inclusiva, nos seguintes casos:
- quando no Município só existir uma Escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga;

Art. 16º - Cabe à Unidade Escolar proceder à reorganização das turmas, até 20 (vinte) dias após o início do ano letivo, assegurando o número de estudantes estabelecido no **Anexo II e III** desta Portaria.

Art. 17- Findo o prazo de que trata o artigo anterior, a reorganização será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período letivo.

Seção III
Dos Procedimentos de Matrícula

Art. 18º - No ato da nova matrícula ou na confirmação da matrícula realizada, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e cópia do Histórico Escolar (Para alunos que já tenham passagem por instituição de ensino);
- II - original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;
- III - original e cópia do CPF;
- IV - original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, IPTU ou TV por assinatura);
- V – original e cópia do Cartão de Vacinação;
- VI - original e cópia do Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
- VII – Número de inscrição social (NIS);
- VIII - 02 fotos 3x4.

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2022, conforme **Anexo VI**.

§ 2º - O Atestado de Escolaridade deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 3º - A ausência do CPF e do Cartão de Vacinação atualizados gera pendência na matrícula, sendo que o estudante poderá ser matriculado sem estes, cabendo à Unidade Escolar determinar prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.

§ 4º - As cópias dos documentos de que trata o art. 15 desta Portaria, devem receber o carimbo “Confere” com devida assinatura do funcionário da unidade de ensino e ficar arquivado na pasta do estudante na Unidade Escolar.

Art. 19º - Cabe à Unidade Escolar, em até 15 dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante matriculado.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20º- O ensino fundamental possui a organização em anos, no ensino fundamental de nove anos, com implementação assegurada no município, em atendimento à Lei nº 9.394/1996, com alterações inseridas pela Lei nº 11.274/2006.

§ 1º - A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental, com duração de 09 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente.

§ 2º - Será garantida a conclusão do curso de ensino fundamental aos estudantes conforme o regime de ensino iniciado.

§ 3º - A Unidade Escolar não poderá matricular estudante que tenha pendência em algum componente curricular nos anos anteriores, exceto na mesma série/ano escolar em que a dependência foi gerada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 21º - A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo Único - A matrícula na Educação de Jovens e Adultos será realizada observando Portaria própria - Portaria SEMEC nº 00/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 22º - O público-alvo da Educação Especial (com transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser garantido pelo menos um acompanhante por sala, se necessário.

Art. 23º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de necessidade educacional especializada(NEE), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante Laudo Médico que ateste sua necessidade educacional especial ou outro documento que comprove que ele está em processo de avaliação diagnóstica, no prazo definido pela escola, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Parágrafo Único - É obrigatório o registro na ficha de matrícula do tipo de necessidade educacional especializada(NEE), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação do estudante.

Art. 24º - O estudante público-alvo da educação especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de educação de jovens e adultos, prioritariamente, no turno diurno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Art. 25º - As matrículas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a estudantes que apresentam necessidades especiais comprovadas com laudo médico/ ou outro documento que comprove que ele está em processo de avaliação diagnóstica ou para jovens e adultos que não concluíram a sua escolaridade.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 26º - Considera-se Educação Básica de Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na Escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º - A matrícula na oferta de tempo integral será realizada mediante critérios pré-estabelecidos e exigirá a anuência do estudante ou do seu responsável legal, por meio da assinatura do “Termo de Anuência”, constante no **Anexo V**, ficando o mesmo retido na Unidade Escolar.

§ 2º- O “Termo de Anuência” deverá ser assinado na secretaria escolar, no ato da entrega da documentação do estudante.

§ 3º- Será ofertada matrícula de tempo integral para a faixa etária de 01 a 03 anos, apenas na Creche Municipal Professora Wanderleide da Silva Cavalcante, segundo critérios pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA JORNADA PEDAGÓGICA

Seção I

Do Calendário Escolar para 2022

Art. 27º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2022, escolhido pela maioria dos educadores em enquete virtual abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme o **Anexo XI** desta Portaria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Parágrafo Único - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em mais ou menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, observando o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final considerando as determinações legais nacionais no que se refere ao período de Pandemia(Covid-19) e com atividades de complementação da carga horária (17 dias)a ser orientada por cada equipe gestora juntamente com os professores.

Art. 28º - A complementação da carga horária será distribuída nos componentes curriculares da seguinte maneira:

10 dias com oficinas on-line do Projeto Institucional Minha Casa Interior (Socioemocionais) e os 7 dias restantes conforme descrição abaixo:

- **Educação Infantil:** Professores realizando atividades pedagógicas orientadas pela equipe gestora dentro do Projeto Institucional do Brincar;

- Anos Iniciais

05 aulas/ano o para o componente de Língua Portuguesa

05 aulas/ano o para o componente curricular de Matemática

03 aulas/ano o para componente curricular de Ciências

03 aulas/ano o para o componente curricular de geografia

03 aulas/ano o para componente curricular de História

03 aulas/ano o para componente curricular de Artes

03 aulas/ano o para componente de Educação Física

03 aulas/ano o para o componente curricular de Ensino Religioso

- Anos Finais

01 aula por trimestre para cada componente curricular, contabilizando 3 por ano – Língua Portuguesa, Oficina de Leitura e Produção de Textos, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Ensino Religioso.

Art. 29º - Os Conselhos de Classe Participativos acontecerão ao final de cada unidade didática, para avaliar o desempenho dos estudantes, bem como a instituição como um todo, com vista à regulação do processo ensino aprendizagem, garantindo assim, as intervenções necessárias e sempre que possível, assegurar planos de apoio contínuo às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

aprendizagens/recuperação paralela. Ao final da última unidade didática, ainda será assegurado avaliações finais de recuperação, à luz do projeto político pedagógico, para os estudantes que não conseguiram atingir a média final, observando-se também as disposições na Portaria das Diretrizes Municipais de Avaliação/2022.

Parágrafo único - É de responsabilidade da direção da U.E.M e da Coordenação Pedagógica o registro em ata e folha de presença da participação no Conselho de Classe.

Art. 30º - É facultado às escolas da rede municipal de ensino que apresentem peculiaridades locais, inclusive climáticas, culturais e econômicas, apresentar propostas de Calendário Escolar diferenciado do Padrão para sua unidade, observando as orientações do Calendário Escolar 2022 da Rede Municipal e os dias de realização das feiras livres locais.

§ 1º - As escolas deverão encaminhar à SEMEC os Calendários Escolares diferenciados do Calendário Padrão, mencionados no Caput anterior até o dia 31 de março de 2022, para análise e homologação.

§ 3º - É facultado às Escolas Quilombolas e do Campo, respeitando-se a flexibilidade, apresentar calendário diferenciado, organizado de acordo com as atividades produtivas e socioculturais das suas comunidades, observando o disposto no § 1º do art. 26 desta Portaria.

§ 4º - As Unidades Escolares que optarem por suspender as aulas no dia do padroeiro da localidade, deverão indicar em seus calendários internos o dia de reposição com aula normal, evitando comemorações, considerando o estado laico em que vivemos.

§ 5º - Na elaboração do Calendário Escolar interno deverão ser assegurados os horários de Atividades Complementares na Escola (AC);

§ 6º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos professores, 04 horas seguidas por turno, estabelecendo, considerando a organização dos espaços dos espaços formativos com formadores externos aos professores do seguimento, define-se a área do conhecimento entre os dias da semana: segunda-feira (áreas de linguagem), terça-feira (área de ciências da natureza e matemática), quarta-feira (área de ciências humanas), onde não for possível esta organização, a AC poderá ser organizada em quatro dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



§ 7º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por ata/folha/ficha de presença mensal, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender essa exigência.

§ 8º - Caso, após a distribuição da carga horária obrigatória, ainda restem horas/aulas vagas, reais ou temporárias, a Unidade Escolar poderá distribuir como aula extra preferencialmente para os professores efetivos lotados na referida U.E. de acordo com a formação, sendo permitido para o Professor de 20 horas semanais, apenas o máximo de 04 horas aulas e para os professores de 40 horas, o máximo de 8 horas aulas. Os casos que porventura ultrapassar desta essa determinação, a equipe gestora necessitará de diálogo com a Secretaria Municipal de Educação para tomada de decisões, na observação de cada caso, com publicação do processo para os fins legais e /ou de controversas sobre o caso.

§ 9º - O número máximo de aulas atribuídas aos professores da Rede Municipal da Educação não poderá ultrapassar a 20 (vinte) aulas por turno.

Art. 31º - A Unidade Escolar deverá encaminhar a SEMEC, para análise e aprovação, a proposta de Calendário diferenciado decorrente de reformulações e ampliação.

Parágrafo único - Os calendários diferenciados aprovados das escolas só terão validade após homologação da SEMEC.

Art. 32º - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria ou dos Calendários diferenciados do Padrão aprovados pela Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e mais ou menos 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser observado:

§ 1º - A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

§ 2º - Determinar prazo para conclusão dos registros de dados de alunos, professores e funcionários, além dos dados disponíveis para melhor organização da Unidade Escolar

§ 3º - Os registros de aulas, de frequência e desempenho dos alunos deverão ser registrados nos diários de classe online no SGE (Sistema de Gestão Educacional – BRAVO) da SEMEC - , obedecendo aos critérios instituídos pela Port. Nº 017 de 04 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre o sistema de avaliação (notas e conceitos) do Ensino Fundamental com duração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



de 09 (nove) anos nas Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Ibitiara - BA e dá outras providências”, bem como o Regimento Escolar.

§ 4º - Os registros frequência, de avaliação descritiva, indicadores de desempenho e notas/conceitos dos alunos deverão ser preenchidos e concluídos dentro da unidade estabelecida com tolerância de até oito dias após o término da Unidade Letiva;

§ 5º - Nas reuniões de pais e mestres de final de unidade, a equipe de Gestão Escolar, fica orientada impreterivelmente a divulgar os boletins com as notas, para análise e apreciação dos pais ou responsáveis pelos alunos através do SGE (Sistema de Gestão Educacional – BRAVO) da SEMEC.

§ 6º - Os profissionais que não cumprirem os prazos determinados nesta portaria estarão sujeitos as advertências orais e escritas pelo gestor escolar que deverá comunicar à secretaria de educação os casos que porventura não forem sanados, para tomada de posição do Dirigente Municipal, a partir do que está estabelecido por lei no Plano de cargos e salários do município referente às condições dos direitos e deveres dos profissionais.

Art. 33º - O Colegiado Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar Padrão e participar da elaboração do calendário diferenciado, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

Art. 34º - Para assegurar ao estudante mais ou menos 200 (duzentos) dias letivos, e as 800 horas mínimas de efetivo trabalho escolar, a Secretaria de Educação fará o acompanhamento das unidades escolares por meio da Equipe Técnica, bem como do Conselho Municipal de Educação, Colegiado Escolar e outros atores como o Conselho Tutelar.

Seção II

Da Pré-Jornada e Jornada Pedagógica

Art. 35 - O Planejamento da pré-jornada com as equipes gestoras acontecerá de 31/01/2022 a 04/02/2022, de maneira presencial com obediência aos protocolos sanitários de enfrentamento ao covid -19.

Art. 36º - A Pré-Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2022 com os professores ocorrerá no período de 07 a 18 de fevereiro de 2022, de maneira semipresencial com obediência aos protocolos sanitários de enfrentamento ao covid-19.

Art. 37º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2022 ocorrerá no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



período de 21 de fevereiro de 2022, de maneira semipresencial com obediência aos protocolos sanitários de enfrentamento ao covid-19.

Parágrafo único: Caso os boletins municipais da situação de pessoas ativas cresçam mais e inspirem perigo de contaminação em massa, as etapas das jornadas poderão sofrer alterações a partir das determinações da secretaria municipal de saúde em portarias locais.

§ 1º- A presença do Coordenador Pedagógico, Diretor, Professor e demais funcionários na pré-Jornada e jornada de planejamento pedagógico é obrigatória.

§ 2º- O Estabelecimento Educacional fica determinado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2022 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º – A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares de sua rede, repassando todas as orientações, comunicados, manuais, procedimentos, efetuando treinamento e dirimindo dúvidas relativas às rotinas, bem como às normas e aos parâmetros legais do ensino híbrido no contexto deste ano letivo e civil.

Art. 39º - A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, mantendo a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo único - Após a conclusão da Matrícula, no decorrer do ano letivo e com procedimentos a serem objetos de Portaria específica, a Secretaria de Educação realizará acompanhamento periódico às Unidades Escolares para monitoramento dos dados inseridos na ficha de matrícula e no Censo Escolar.

Art. 40º- O estudante só poderá ter acesso à sala de aula/atividades remotas quando estiver devidamente matriculado.

Parágrafo único - A Gestão da Unidade Escolar será responsabilizada pela manutenção do estudante em sala de aula/atividades remotas sem que haja a efetivação da matrícula.

Art. 41º - Encerrado o período formal de matrícula, o estudante já matriculado em 2022, só poderá ingressar em outra Escola Municipal no ano letivo 2022, ocupando vaga



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



remanescente, mediante transferência, que deverá ser registrada pela Secretaria Escolar.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput desse artigo a criança ou adolescente em situação de medida (s) protetiva (s) que deve ser matriculado, em qualquer época do ano.

Art. 42º - No caso de estudante matriculado e que não frequente até o 20º (vigésimo) dia letivo/atividades remotas a Unidade Escolar deverá informar-se acerca do não comparecimento deste e buscar meios para possibilitar a inserção com sucesso deste estudante, exceto para os casos em que os pais optarem pelo ensino remoto no Tempo Casa.

Parágrafo único - A Unidade Escolar com apoio e orientação da Secretaria Municipal de Educação deverá realizar mapeamento e buscas periódicas, a fim de identificar aqueles que não iniciaram ou não concluíram seus estudos e que estejam fora da escola, com a parceria do Programa Busca Ativa, desenvolvendo ações para trazê-los à escola, assegurando a aprendizagem de todos.

Art. 43º - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva não deverá ocorrer matrícula e transferência, salvo casos excepcionais.

Art. 44º - O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;

Parágrafo único - Ocorrendo o retorno do estudante à Unidade Escolar Municipal, e existindo vaga, esta ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 45º - Não poderá ser efetivada matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal o estudante que já tiver concluído o Ensino Fundamental.

Parágrafo único - O estudante que efetuar matrícula na situação descrita no caput deste artigo terá sua matrícula cancelada.

Art. 46º - Constatada a infrequência de estudantes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade utilizar a FICAI (Ficha do Aluno Infrequente), deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude, a relação desses estudantes.

Art. 47º - O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

das suas atividades letivas e estará compreendido no período das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (Ed. Infantil e Fundamental I) e das 7:30 às 11:55 e das 13:00 às 17:25 horas (Fundamental II). As escolas ainda poderão se organizar de acordo às especificidades, desde que se cumpra a carga horária estabelecida paracada segmento.

Parágrafo Único – Nas unidades onde houver turmas de Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o funcionamento no referido período será das 18:00 às 22:00h.

Art. 48° - Durante o período de recesso escolar, o administrativo da U.E.M. deverá estar presente nos seus turnos de funcionamento.

Art. 49° - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 50° - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 51° - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o Conselho Municipal de Educação e demais autoridades competentes.

Art. 52° – São partes integrantes desta portaria os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, XII, XIII e XIV.

Art. 53° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBITIARA-BA, em 24 de janeiro de 2022.


Mirandí Alves Pereira Oliveira
Sec. Municipal de Educação,
Cultura Esporte e Lazer
CPF: 756.608.225-68
Decreto Nº 066/2021

Mirandí Alves Pereira Oliveira
Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I- CRONOGRAMA DE MATRÍCULA / 2022

SITUAÇÃO / ATIVIDADE	PERÍODO
1. Renovação de Matrícula para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2021.	22 de Dezembro de 2021 à 01 de março de 2022.
2. Transferência de Estudantes da Rede Municipal*: • para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2021, ao qual se aplique uma das seguintes situações: - a escola não oferece o ano subsequente; - não renovou sua matrícula; - mudança de domicílio.	A Instituição de Ensino tem até trinta dias, após o pedido, para expedição do Histórico Escolar/transferência.
3. Matrícula de Concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental: • para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitiara, no ano letivo de 2021, cujas escolas não oferecem o ano subsequente.	03 de janeiro de 2022 à 01 de março de 2022.
4. Matrícula Nova: • Para ingresso do candidato em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil a Fundamental II, atendendo ainda às modalidades de Educação Especial.	03 de janeiro de 2022 à 01 de março de 2022.
5. Renovação ou Matrícula Nova do segmento da EJA – Educação de Jovens e Adultos com extensão do período das demais modalidades.	De 22 de Dezembro de 2021 à 25 de março de 2022.

* Na transferência dos estudantes solicitadas no período de até março de 2022 deve constar a carga horária cumprida e ainda as aprendizagens prioritárias para orientar possível plano de apoio da aprendizagem, no campo de observações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO II

**NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA OS NÍVEIS / MODALIDADES DE ENSINO
ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CASO EXCEPCIONAL PARA O ENSINO
HÍBRIDO/2022**

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº de Estudantes por Turma	OBS
Educação Infantil² Grupo I – Creche: Crianças com 1 ano (Anda sozinho)	08 (oito) Alunos	Apenas a Creche Municipal de Ibitiara 1 ano até 31/03/2022 e anda sozinho 01 Professor 01 auxiliar de sala
Educação Infantil² Grupo II – Creche: Crianças com 2 anos completos ou que completam 2 anos até 31/03/2022	10 (dez) Alunos	Educação Infantil Grupo II – Creche: Crianças com 2 anos completos ou que completam 2 anos até 31/03/2022 01 Professor 01 auxiliar de sala
Educação Infantil Grupo III – Creche: Crianças com 3 anos completos ou que completam 3 anos até 31/03/2022	12 (doze) Alunos	Grupo III – Creche: Crianças com 3 anos completos ou que completam 3 anos até 31/03/2022 01 Professor 01 auxiliar de sala
Educação Infantil (especialmente nas escolas da zona rural do município) Grupo IV – Maternal III e Pré Escola: Crianças com 3 e 4 anos completos ou que completam 4 anos até 31/03/2022	14 (quatorze) Alunos	Grupo III – Maternal III e Pré I: Crianças com 3 e 4 anos completos ou que completam 3 e 4 anos até 31/03/2022 01 Professor 01 auxiliar de sala
Educação Infantil Grupo IV – Pré Escola: Pré I Crianças com 4 anos completos ou que completam 3 e 4 anos até 31/03/2022	20 (vinte) Alunos	01 Professor
Educação Infantil Grupo VI – Pré Escola: Pré II - Crianças com 5 anos completos ou que completam 5 anos até 31/03/2022	20 (vinte) Alunos	01 Professor
Educação Infantil Pré I e Pré II (Bisseriado)	18 (dezoito) Alunos	01 Professor
Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) 1º, 2º e 3º Ano	22 (vinte e dois) Alunos	01 Professor
Ensino Fundamental I (Anos Finais) 4º e 5º Ano	20 (vinte e cinco) Alunos	01 Professor
Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) Multisseriado/Bisseriado	20 (vinte) Alunos	01 Professor
Ensino Fundamental II (Anos Iniciais). 6ª e 7º Ano	25 (trinta) Alunos	--
Ensino Fundamental II (Anos Finais). 8º e 9º Ano	30 alunos	--
Educação de Jovens e Adultos (Eixo I, II, III)	18 (dezoito) Alunos	01 Professor
Educação de Jovens e Adultos (Eixo IV, V)	20 (vinte) Alunos	--

Obs.: De acordo com o Art. 25 da Lei de Nº 9.394/96; /Parecer CNE/CEB Nº 9/2009 Página 19 e 20.

Obs¹.: O quantitativo apresentado no quadro acima poderá considerar a quantidade de 02 (dois) estudantes para mais ou 02 (dois) estudantes para menos, em cada uma das turmas, considerando o processo de otimização das mesmas.

Obs².: As turmas de Maternal I e II serão atendidas sem escalonamento, considerando a quantidade máxima de 10 crianças;

Obs³.: As demais turmas funcionarão de maneira híbrida em dias alternados – Tempo escola e Tempo Escola – excepcionalmente em 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO III

**NÚMERO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS,
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES /
SUPERDOTAÇÃO, POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO E
PÚBLICO-ALVO**

Especificidades	Número máximo por turma
Física	2
Intelectual com Laudo	2
Múltipla com Laudo	1
Visual (cegos ou com baixa visão) com Laudo	2
Surdez	3
Surdo cegueira	1
Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD com Laudo	1
Altas habilidade/superdotados com Laudo	2

OBSERVAÇÃO: Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até três estudantes por turma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO IV

CARTA DE REMATRÍCULA

Eu, _____, Carteira de Identidade nº-
_____ e CPF nº _____._____._____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, regularmente matriculado na Escola
_____ série/ano_____, turma
_____ período_____. Venho por meio desta e de acordo com a Portaria de
Matrícula em vigor, solicitar:

() a RENOVAÇÃO da matrícula do (a) mesmo (a) para o ano letivo de _____ na
Escola _____ série/ano_____, turma
_____ período_____.

() a NÃO RENOVAÇÃO da matrícula do (a) mesmo (a) para o ano letivo de
_____.

Ibitiara-BA, _____ de _____ de _____.

Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA:

ESTUDANTE: _____

RM (REQUERIMENTO DE MATRÍCULA): _____

_____ GRUPO: _____

Na condição de Pai ou Responsável Legal, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar de Educação em Tempo Integral (Creche Municipal Professoara Wanderleide da Silva Cavalcante), oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 horas diárias na Unidade Escolar, contemplando o período da manhã e da tarde para as crianças de Maternal I e II e dias alternados para Maternal III(excepcionalmente para este período de retorno híbrido/2022).

Ibitiara-BA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Pai/Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENSINO REMOTO EM CASOS DE EXCEPCIONALIDADE

ESCOLA: _____

ESTUDANTE: _____

GRUPO: _____

Termo de responsabilidade de matrícula para o ensino remoto, optativa nos casos excepcionais de que trata o artigo 10 desta portaria nos casos de estudantes com doenças consideradas comorbidades – hipertensão arterial, diabetes mellitus, pneumonia, “necessidade especial de síndrome de Down”, doença renal crônica...etc, com relatório médico atestando a comorbidade), ou outros, o que é assegurado pela RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 no § 2º:

“Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento curricular”.

Na condição de Pai/Mãe ou Responsável Legal do estudante acima citado declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar de Educação no Tempo Casa me co-responsabilizando pela rotina de estudos de maneira remota.

Ibitiara-BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO VII

ATESTADO DE MATRÍCULA	
UNIDADE ESCOLAR:	
CÓDIGO DA U.E.M:	TELEFONE DA U.E.M:
ENDEREÇO DA U.E.M:	
Atesto para fins de matrícula que o (a) estudante _____ , filho(a) de _____ e de _____ , nascido(a) em _____ / _____ / _____, Concluiu o _____ ano/série do Ensino _____, no turno _____. No ano letivo de _____, nesta unidade escolar, estando apto para cursar o _____ Ano/série do Ensino _____. A transferência encontra-se em andamento e será entregue no prazo de 60 dias. Após esse prazo, a matrícula do estudante será cancelada. _____ de _____ de _____.	
Assinatura e carimbo do (a) Diretor/Secretário (a) Escolar	
_____ _____ _____	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE (RE) MATRÍCULA Nº: _____/_____/_____

O responsável pelo estudante cujos dados pessoais são transcritos a seguir vem, pelo presente, requerer desta Escola Municipal a matrícula do referido estudante para o ano letivo de _____.

Escola: _____ Código: _____

INEP: _____

Localização: () RURAL () URBANA / End.: _____

Segmento: _____ Série ou Ano: _____ Turma: _____ Multisseriada () Turno: _____

DADOS DO ALUNO

Nome Completo: _____

Sexo: () Masculino () Feminino / Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ NIS: _____

Certidão de nascimento Nº Matrícula: _____

Endereço: _____ Telefone: () _____

Cor: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA () PREFIRO NÃO IDENTIFICAR

Possui algum problema de saúde: () NÃO () SIM Qual: _____

O aluno toma algum medicamento: () NÃO () SIM Qual: _____

O Aluno tem alguma Necessidade educacional especializada e comprovada: () NÃO () SIM Qual: _____

O aluno tem alguma alergia: () NÃO () SIM Qual? _____

Utiliza Transporte Escolar: () SIM () NÃO

A família aceita a presença do estudante na aula do ensino religioso (Art. 33 da Lei 9394/96), em horário normal, cuja dinâmica de trabalho será desvinculada da doutrinação religiosa com seu foco no reconhecimento da liberdade e da pluralidade espiritual, garantindo assim a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais sobre a validade de qualquer posição religiosa¹.

() SIM () NÃO

FILIAÇÃO

MÃE: _____

PAI: _____

O DEFERIMENTO da matrícula é um ato da Direção da Escola condicionado às normas do regimento interno, existência de vaga, condições de habilitação e documentação.

REQUERENTE: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Diretor e Carimbo

COMPROVANTE DE (RE) MATRÍCULA Nº.

– ANO: 2022.

Nome da Escola:	/ Código INEP:		
Nome do Aluno:	CPF:		
Série/Ano:	Turma:	Turno:	Data da Matrícula / /

Assinatura do Funcionário e Carimbo Assinatura do Diretor e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO IX

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM DE VOZ, NOMES E
DADOS BIOGRÁFICOS**

ADULTO

Neste ato, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.
_____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à _____ Av/Rua
_____, nº.
_____, município de Ibitiara/Bahia. AUTORIZO o uso de minha imagem, som de voz, nome e
dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em
divulgação institucional da Escola Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Educação, sejam
essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,
das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo,
etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI)
cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa
para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem,
som de voz, nome e dados biográficos ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02
vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome:
Telefone p/contato:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SOM DE VOZ, NOMES E DADOS BIOGRÁFICOS

ESTUDANTE

_____, nacionalidade _____, menor de idade,
neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal),
_____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.
_____, inscrito no CPF/MF sob nº.
_____, residente à Av/Rua
_____, nº.

_____, município de Ibitiara/ Bahia. AUTORIZO o uso de imagem, som de voz, nome e dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em divulgação institucional da Escola Municipal _____ e/ou da Secretaria Municipal de Educação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, som de voz, nome e dados biográficos ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome da criança:
Por seu Responsável Legal:
Telefone p/ contato:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO XI -CALENDRÁRIO 2022

JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO						ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
						-	1	2	3	4	5	-	1	2	3	4	5	-	-	-	-	1	2
						7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9
						14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16
						21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23
						28						28	29	30	31	-	-	25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos					0	Total de dias letivos					00	Total de dias letivos					21	Total de dias letivos					19
MAIO						JUNHO						JULHO						AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	-	-	1	2	3	4	-	-	-	-	1	2	1	2	3	4	5	6
9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13
16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20
23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27
30	31	-	-	-	-	27	28	29	30	-	-	25	26	27	28	29	30	29	30	31	-	-	-
Total de dias letivos					22	Total de dias letivos					11	Total de dias letivos					20	Total de dias letivos					23
SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
-	-	-	1	2	3	-	-	-	-	-	1	-	1	2	3	4	5	-	-	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	-	24 31	25	26	27	28	29	28	29	30	-	-	-	27	28	29	30	31	-
Total de dias letivos					20	Total de dias letivos					19	Total de dias letivos					20	Total de dias letivos					08

OUTRAS ATIVIDADES

- HOMENAGEM À CIDADE PELO ANIVERSÁRIO (02/03)
- DIA DO LIVRO INFANTIL/LITERÁRIO
- FESTEJOS JUNINOS
- DIA DO ESTUDANTE /11 DE AGOSTO
- DIA DO PROFESSOR(A) /15 DE OUTUBRO
- OFICINAS DE REDE (01 E 02 de FEVEREIRO – JORNADA PEDAGÓGICA) + SOCIOEMOCIONAIS MENSIS À COMBINAR AGENDA).
- CONSELHOS DE CLASSE PARTICIPATIVOS – ANTES, DURANTE E DEPOIS, AO FINAL DE CADA TRIMESTRE /À COMBINAR
- SEMINÁRIO DIDÁTICO E/OU AVALIATIVO COM PARCEIRO EXTERNO À COMBINAR
- SEMINÁRIO AVALIATIVO INTERNO(21 DE DEZEMBRO)

FÉRIAS DOCENTES E DISCENTES/RECESSO – 02/01 A 04/02 E 16/06 A 02/07 - PLANEJAMENTO DE PRÉ JORNADA COM EQUIPES GESTORAS - 31/01 À/ 04/02/2022
JORNADA DA DIMENSÃO ESCOLAR COM OS DOCENTES: PLANEJAMENTO PRIMEIRA SEMANA, SEGUNDA, CALENDÁRIO ESCOLAR COM DEFINIÇÃO DATAS NO TRIMESTRE DAS AULAS COMPLEMENTARES/ ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES ENTRE EQUIPES E DOCENTES / TRANSIÇÃO/ACOLHIMENTO ESTUDANTES DE 07 À 18/02
JORNADA PEDAGÓGICA DA DIMENSÃO DE REDE 21/02 PRESENCIAL E DE 22 A 24/02 ONLINE A 24/02
PERÍODO LETIVO: 1º TRIMESTRE 03/3 A 31/05= 62 DIAS + 05 DIAS DE AULAS COMPLEMENTARES NO TURNO OPOSTO DE MODO REMOTO E/OU COM ATIVIDADES IMPRESSAS EM BLOCO = 67 DIAS
PERÍODO LETIVO: 2º TRIMESTRE 01/06 À 09/09 = 59 DIAS + 06 DIAS DE AULAS COMPLEMENTARES NO TURNO OPOSTO DE MODO REMOTO E/OU COM ATIVIDADES IMPRESSAS EM BLOCO = 69 DIAS
PERÍODO LETIVO: 3º TRIMESTRE 12/09 À 10/12 = 62 DIAS + 06 DIAS DE AULAS COMPLEMENTARES NO TURNO OPOSTO DE MODO REMOTO E/OU COM ATIVIDADES IMPRESSAS EM BLOCO = 68 DIAS
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO FINAL : 13 À 18/12
CONSELHO CERTIFICATIVO: 20/12
SEMINÁRIO AVALIATIVO 21/12 E 22 ENVIÓ DAS ATAS FINAIS
FERIADOS NACIONAIS /ESTADUAIS E MUNICIPAIS
RECESSO JUNINO = 20/06 À 04/07

RECESSOS E FERIADOS		DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	25 A 28	00
MARÇO	03 A 31	21
ABRIL	01 A 29	19
MAIO	02 A 31	22
	01 A 15	11
JUNHO	RECESSO 17/06 A 03/07	15
JULHO	04 A 29	20
AGOSTO	01 A 31	23
SETEMBRO	01 A 30	20
OUTUBRO	03 A 31	19
NOVEMBRO	01 A 30	20
DEZEMBRO	01 A 10	08
	DIAS DE AULAS COMPLEMENTARES	17
	ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO FINAL = 8 À 20/12	07
TOTAL	DIAS LETIVOS	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO XII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Carteira de Identidade nº-
_____ e CPF nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, regularmente matriculado na Escola
_____ série/ano _____, turma período
_____. Por meio deste Termo responsabilizo-me por qualquer dano causado
pelo (a) mesmo (a) ao patrimônio público, ressarcindo ao mesmo, com meus recursos próprios,
os prejuízos causados por ele (a). E, por concordar com o exposto, firmo este documento.

Ibitiara-BA, _____ de _____ de _____.

Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO XIII

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2022

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	SEGMENTO
01 - Creche Municipal de Ibitiara	Sede	Educação Infantil
02 – Profª Mª Marcolina Xavier	Sede	Ensino Fundamental I
03 - Tanquinho	Tanquinho	Educação Infantil Ensino Fundamental I
04 – Colégio Mª E. de M. Porto.	Sede	Ensino Fundamental II
05 – José Pereira de Araújo	L. Dionísio	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II
06 – Pedro Araújo	Espinheiro	Educação Infantil Ensino Fundamental I
07 – Sebastiana Brandão Pereira	L. Dionísio	Educação Infantil Ensino Fundamental I
08 - Martim Afonso de Souza	Lagoa de Cima	Educação Infantil Ensino Fundamental I
09 – Manoel Pedro de Oliveira	Olhos D' Água	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II
10 – Joana Angélica	Cana Brava	Educação Infantil Ensino Fundamental I
11 - D. Marcos de Noronha	Paus de Gamela	Educação Infantil Ensino Fundamental I
12 – Vila Nova	Vila Nova	Educação Infantil Ensino Fundamental I
13 – Santa Quitéria	Santa Quitéria	Educação Infantil Ensino Fundamental I
14 – Diretor Joel Porto de Oliveira	Mocambo	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II
15– Florentino Ferreira de Oliveira	Surubim	Educação Infantil Ensino Fundamental I
16 - Lúcia Rosa dos Santos	Bela Vista	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II
17– Miguel Araújo	Caldeirão	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II



ANEXO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



XIV

Plano Estratégico para o Ensino Híbrido¹ Ibitiara/BA



**Escola: atividades
e projetos**



**Casa: conteúdo e
preparação**

1. Plano elaborado pela Diretora Pedagógica em 2021 e revisado pela supervisora Técnica dos anos iniciais em 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Sumário

- ♥ **Pra começo de conversa**
- ♥ **Ensino híbrido: conceitualização e objetivos**
- ♥ **Recomendações Sanitárias**
- ♥ **Recomendações às Equipes Gestoras**
- ♥ **Reorganização de tempos e espaços**
- ♥ **Proposta metodológica**
- ♥ **Avaliação no Ensino Híbrido**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



♥ Pra começo de conversa

Não tem sido fácil tudo que temos vivido com a Pandemia COVID-19. Quanta saudade do chão da escola repleto de alunos, professores, todos da comunidade escolar, dos corredores vivos, da hora do recreio, do aprender junto, das interações nas salas de aula!

Já se passou bem mais de um ano longe de nossos alunos, temos enfrentado a missão de ensinar a distância, e cada educador e colaborador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo os coparticipantes das Escolas, dentro de sua nova rotina, passaram e continuam a passar por desafios diversos.

Nesta atual conjuntura, em que o mundo mudou, nós mudamos, precisamos nos unir ainda mais no ensino híbrido, para lidar com as dificuldades que cada aluno trará consigo. E se preparar de modo interativo para o uso de ferramentas que ajudem a garantir um ensino com uma qualidade aceitável, dentro de um ambiente minimamente seguro.

Voltaremos às aulas presenciais em uma nova realidade. E com a certeza de que o trabalho de cada um se faz ainda mais significativo, visto que na educação somos capazes de nos reinventar e ultrapassar limites.

Vale ressaltar, que nesse modelo é preciso uma transformação na postura dos alunos, do professor e da própria escola em si. Processo que não vem de uma hora para a outra, é construído com o próprio movimento e aprendizagem processual.

Portanto, fazemos um pedido a cada um da secretaria de educação e especialmente a cada professor ou professora, persevere, seja companheiro dos alunos, permita-se a aprender a partir das dúvidas, equívocos e aproveite todos os aprendizados!

Certamente, como aparece nas mídias sociais atuais, daqui há uns anos, serão os nossos estudantes na gestão das escolas, na linha de frente para encarar situações como as de hoje.

Juntos, venceremos mais este desafio!

Mirandi Alves Pereira Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



♥ **Ensino híbrido: conceitualização e objetivos**

✓ **Conceito:** Definição de Clayton Christensen Institute, dos Estados Unidos

O ensino híbrido é: “um programa de Educação formal no qual um aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino online, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo do estudo, e pelo menos em parte em uma localidade física supervisionada, fora de sua residência”.

O modelo, portanto:

- Mescla estratégias de ensino off-line com estratégias digitais;
- Possibilita personalizar o ensino para atender melhor às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- Coloca o aluno como protagonista da sua aprendizagem;
- Transforma o papel do professor de transmissor para mediador do conhecimento.

Nesse sentido, será preciso tomar cuidado para não confundirmos o ensino híbrido com outros modelos educacionais. “Temos escutado em alguns lugares a definição do ensino híbrido como sendo a transmissão online de aulas ao vivo, mas isso é a definição de aula síncrona transmitida ao vivo”, atenta Lilian Bacich, diretora da Tríade Educacional e co-autora do livro Ensino Híbrido: Personalização e tecnologia na Educação. “No híbrido, temos o que é para ser aprendido no presencial e o que é para ser aprendido no virtual e você conecta essas duas aprendizagens”. A sala de aula invertida, o laboratório rotacional e a rotação por estações são alguns exemplos de modelos híbridos.

<https://novaescola.org.br/conteudo/19715/ensino-hibrido-quaes-sao-os-modelos-possiveis>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



✓ **Objetivos**

1. Garantir apoio às condições sanitárias das Escolas da Rede;
2. Acolher social e emocionalmente estudantes, (famílias) e profissionais da educação a partir do apoio de especialistas: psicólogo e psicopedagogo;
3. Priorizar uma trajetória acadêmica progressiva para os estudantes partindo de currículo mais humanizador e com conteúdos prioritários;
4. Escolas revisitando e atualizando os documentos norteadores da gestão escolar, bem como planejando ações estratégicas para os estudantes mais vulnerabilizados nos processos da aprendizagem;
5. Escolas realizando o monitoramento da frequência e evasão dos estudantes.

✓ **Tempo previsto:**

- Ano letivo de 2022 e/ou enquanto durar autorização do Ministério da Educação e do Conselho Municipal de Educação de Ibitiara e decretos da gestão local (Secretaria Municipal de Saúde);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



♥ **Recomendações Sanitárias Oficiais:**



Haverá orientações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhada para as Instituições de Ensino, como também o Guia de Retorno as Atividades Presenciais na Educação Básica do Ministério da Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



♥ Recomendações às Equipes Gestoras

- Inicialmente, faz-se necessário compreender a realidade da escola e fazer adaptações baseando-se na análise das indicações oficiais, de modo a avaliar como adaptar medidas protetivas considerando a realidade de cada instituição em si. Tudo deve entrar nessa análise: uso de espaços compartilhados, reorganização das salas de aula, rearranjo dos mobiliários, observação de cartão de vacinas dos responsáveis pelos estudantes (e dos estudantes, observando a faixa etária escalonada pela Secretaria de Saúde/COVID-19), individualização de materiais escolares, cuidados previstos com materiais que precisarão ser compartilhados (como livros da biblioteca e computadores das salas de informática, bebedouros - fazer desativação e incentivar à utilização de garrafinhas individuais disponibilizadas pela Secretaria de Educação/2022), logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet, entre outros. Indicado ainda uma avaliação da potencialidade dos espaços para o aprendizado e o revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar. A título de exemplo, banheiros, o refeitório, os corredores, quadra esportiva onde houver e as áreas ao ar livre.

Além disso, orienta-se a organização de um Comitê Gestor de Monitoramento dos protocolos sanitários escolar, da seguinte forma: gestor/a da Unidade Escolar (membro nato) e 1 (um) Coordenador/a pedagógico/a, 1 (um) representante do Corpo Docente por segmento, 1 (um) representante dos Estudantes e 1 (um) representante das famílias por segmento e 1 representante da secretaria de saúde, num total de 6 (seis) ou mais pessoas, para realizar o mapeamento de possíveis novos casos e monitorar a obediência dos protocolos recomendados, bem como a frequência dos estudantes.

Por fim, é importante não perder de vista que seja feita publicação na portaria/muro da entrada com as novas regras sanitárias para convivência segura no espaço escolar, publicar ainda em locais de maior circulação dos estudantes, incluindo as redes sociais, isto inclui placas ou cartazes com informações básicas, como o uso obrigatório de máscaras, orientações para o uso do banheiro e a necessidade da disponibilização de álcool em gel para o uso de quem entra na escola, etc.

A partir dessas orientações, a ideia é que a Equipe Gestora/Conselho Escolar e o próprio Comitê Gestor de Monitoramento dos Protocolos Sanitários, observe a possibilidade de uso dos recursos disponibilizados pelos programas federais de dinheiro direto na Escola (PDDE), senão, fazer solicitação formal a Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos materiais e edificação do proposto, levando em conta cada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



estrutura própria

em período que

anterior ao tempo letivo.

- ✓ **Metodologia:** a dica da Equipe Técnica Municipal, é para que usem o melhor em cada ambiente para conseguir um resultado mais significativo observando a proporção de meio a meio ou agrupamentos produtivos considerando a aproximação das aprendizagens diferenciadas.

Rotina semanal					
Tempos dos alunos	Segunda – Feira	Terça – Feira	Quarta – Feira	Quinta – Feira	Sexta – Feira
	Metodologia ativa: sala de aula invertida	Metodologia ativa: Projeto	Laboratório rotacional	Rotação por estações e/ou rotação individual	Metodologia ativa: Projeto
Na escola*	Atividades práticas a partir de estudo autodirigido individual.	Estudo de caso ou a resolução de problemas, a partir da aprendizagem por Projetos;	Feedback / Correção coletiva/Esclarecimento de dúvidas individualmente para permitir a personalização da aprendizagem para o estudante.	Exercícios: Livro didático ou atividade impressa de aprofundamento. Em turmas com alunos com diferentes níveis de aprendizagem pode ser realizada também propostas de atividades em grupos focais (nível de aprendizagem aproximado).	Estudo de caso ou a resolução de problemas, a partir da aprendizagem por Projetos
Em casa*	-Estudo autodirigido (offline) para os que não tem acesso; - Aula síncrona – No Meet, em horário pré-agendado por grupos, duplas, grupo escalonado do dia;	-Roteiro de Leitura individual com síntese da leitura em ficha técnica(offline) e/ou outras previstas nas etapas de Projeto - Roteiro de Leitura individual para Síntese da leitura em ficha técnica(Google forms/padlet, Kahoot), previstas nas etapas de Projeto	-Aula síncrona ou assíncrona – com atividades de forma autônoma, com apoio de ferramentas digitais e/ou gravada e enviada pelo grupo do WhatsApp ou Youtube.	-Orientação de realização de atividades: Livro didático ou atividade impressa de aprofundamento.	Feedback / Correção coletiva/grupos ou individual: por ligação telefônica, WhatsApp em horário pré-agendado, devolutivas das impressas, outras previstas nas etapas de Projeto;

* As situações descritas na ROTINA acima, na **ordem** que se apresentam, é apenas um sugestão e o Professor pode realizar a flexibilização, porém considerando a potencialidade da diversidade delas no Ensino Híbrido, bem como a necessidade que haja um diálogo entre o trabalho realizado no presencial e no remoto, de modo que seja concentrado no ambiente virtual aquilo que é informação básica e deixar para a sala de aula as atividades mais criativas e supervisionadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- **Metodologia ativa**



Escola: atividades
e projetos



Casa: conteúdo e
preparação

- ✓ **A sala de aula invertida**

Neste formato, o professor envia previamente para os alunos estudarem o conteúdo que será trabalhado em sala de aula. Assim, os alunos usam o espaço da casa para fazer leitura de materiais e terem o contato inicial com o tema e, e o aluno procura as informações básicas na internet, assiste a vídeos e animações e lê os textos que estão disponíveis na web ou na biblioteca da escola. Na escola com o professor e a turma, tiram dúvidas, resolvem atividades e aplicam aquele conhecimento de forma prática. O professor orienta aqueles que ainda não adquiriram o básico para que possam avançar. Ao mesmo tempo, oferece problemas mais complexos a quem já domina o essencial, assim, os estudantes vão aplicando os conhecimentos e relacionando-os com a realidade. Há, portanto, uma inversão do que acontece tradicionalmente na escola e em casa, de onde surge o nome do modelo: sala de aula invertida. O passo seguinte é fazer uma avaliação, pedindo que a turma responda a três ou quatro questões sobre o assunto, para diagnosticar o que foi aprendido e os pontos que necessitam de ajuda.

- ✓ **Sala de aula invertida e suas possibilidades para Educação Infantil**

A sala de aula invertida tem como conceito básico **estudar algum assunto previamente em casa, dentro dos projetos e sequências didáticas** (seja com o apoio de livros e revistas em formato físico ou on-line) para, posteriormente, **complementar o estudo na sala de aula**, junto do professor e da turma.

Um exemplo seria: o professor orienta os alunos que realizem uma pesquisa em casa sobre o seu animal favorito e, em sala, eles discutem a cor, a forma e as letras que compõem o nome de alguns destes animais e os corpos de referência para os mesmos

Outro exemplo seria a sugestão de coletar fotos dos avós/pais, descobrir de onde eles vieram e, em sala, construir uma pequena árvore genealógica de suas famílias.

- ✓ **Projetos didáticos**

De acordo a Bacich(2015), é importante que os projetos estejam ligados à vida dos alunos, às suas motivações profundas, bem como que o professor saiba gerenciar essas atividades, envolvendo os estudantes, negociando com eles as melhores formas de realizar a tarefa e valorizando cada etapa, principalmente a apresentação e a publicação em um lugar do ambiente virtual que seja visível para além do grupo e da classe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



✓ **Projetos didáticos à luz da BNCC e suas possibilidades para Educação Infantil**

Os projetos podem reunir uma série de condições favoráveis para que a escola assuma sua maior responsabilidade: promover a construção de novos conhecimentos com sentido e profundidade. Mas, para que isso ocorra, o professor deve prestar atenção em alguns aspectos.

A escolha do tema por exemplo. A quem cabe essa decisão: ao professor ou à criança? Reflexões feitas por professores em encontros de formação têm nos mostrado que a ideia de que um projeto só é significativo quando surge com base no que as crianças propõem é inconsistente. Algumas vezes, inclusive, sem que tenha consciência disso, o professor afirma que baseia a sua prática em uma abordagem democrática, mas, ao analisarmos com cuidado o planejamento e suas escolhas, vemos que as decisões consideraram mais o ponto de vista do adulto do que o da criança.

Outro aspecto que merece atenção é o desenvolvimento do percurso de trabalho. Quando o professor decide envolver um grande número de áreas em um mesmo projeto, não há dúvida de que ele possui a boa intenção de ampliar os conhecimentos das crianças. Contudo, é importante considerar que o exagero de conteúdos pode implicar no aproveitamento de todo o potencial de conexões entre os assuntos e a construção de alguns conceitos. Para que a aprendizagem ocorra, é preciso envolver as crianças com regularidade em contextos de pesquisa em torno de um mesmo assunto e permitir que haja possibilidade de errar, socializar pensamentos, perguntar e estabelecer relações entre um conhecimento e outro. As atividades assíncronas podem ser disponibilizadas via grupo de WhatsApp, ou outra ferramenta pela qual a participação das famílias seja maior.

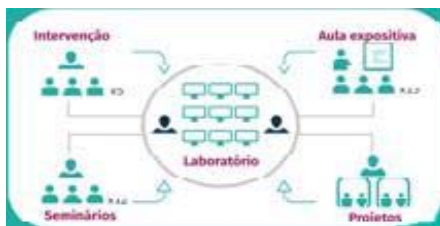
Em relação aos Campos de Experiências, é preciso ter claro que eles vão trazer diferentes linguagens que as crianças precisam explorar, desde a linguagem do corpo, das formas das cores, até a linguagem verbal que está na aproximação pela leitura e escrita de forma articulada e/ou no chamado arranjo, sem perder de vista as condições de interação, de diversidade e de continuidade oferecidas. Segundo Silvana Augusto (2013), é na experiência que as crianças se diferenciam umas das outras, mais do que por sua idade ou classe social. A experiência da Educação Infantil tem um compromisso com o aprender da criança pequena, sendo essa a sua principal característica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- **Rotação Individual**



O modelo de Rotação Individual permite que os alunos rotacionem através das estações, mas diferente de outros modelos, nesse o aluno tem seu roteiro programado por ele mesmo ou pelo professor e **rotaciona pelas estações sozinho**. A ideia de montar estações é para que os alunos experimentem diferentes estilos de aprendizado para um mesmo conteúdo, então na hora de montar as estações pense em materiais variados para que um aluno possa interagir, por exemplo: livros, apostilas, vídeos, conteúdos online, slides, etc.

✓ **Rotação individual e suas possibilidades para Educação Infantil**

Os alunos nessa idade têm sido conhecidos por ser a geração de nativos digitais, nesse sentido, podem vivenciar situações deste formato partindo de atividade diagnóstica e um roteiro de estudos contextualizado e estilizado que considere os pontos necessários para a aprendizagem da criança duranteaquele dia, além disso, vale pensar em condições como a disposição de materiais diversificados, como: livros e revistas em uma mesinha/espço, outra mesa com recursos manuais artísticos, outra mesa com computadores para apreciação de vídeo com propósito pré definido ou os próprios alunos podem ser desafiados a produzir os próprios vídeos ou ser protagonistas deles para explicar aquele conteúdo que aprenderam.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- **O laboratório rotacional**



É uma forma potente de uso dos espaços da escola nos momentos presenciais em rodízios com intervalos fixos. O laboratório de informática, a biblioteca e até o pátio podem configurar os laboratórios centrais, para realização de atividades de forma mais autônoma, com apoio de ferramentas digitais. Enquanto as salas e os demais locais servem para atividades com o professor e colaboradores quando possível, com a oportunidade de trabalharem mais próximos tirando dúvidas. Para ampliação dos conhecimentos desse modelo, orienta-se a apreciação de vídeo explicativo no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=bJRF5jxeKMc>

- ✓ **O laboratório rotacional e suas possibilidades para Educação Infantil**

A indicação é para que durante todas as atividades haja oportunidades de aprendizagem sobre um tema maior, como o exemplo a seguir, aprendendo-se a respeito da importância da água no ciclo das plantas, suas formas físicas e o fenômeno da flutuação dos corpos. Nesse contexto, os cantinhos com um trabalho já sistematizado no município podem ser potencializados entre as situações da rotina, a partir de experiências variadas e simultâneas:

- Estação A: brincar com barquinhos de papel ou plástico na bacia;
- Estação B: assistir um filminho no tema da água e as plantas;
- Estação C: dar água para as plantinhas na horta ou experiencial com oficina de plantio;
- Estação D: colocar o gelo para derreter no sol.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- **Rotação por estações (aproxima-se muito do laboratório rotacional)**



Com esta proposta, é preciso prevê que a sala seja dividida em estações de aprendizagem com propostas diferentes, mas que sejam complementares entre si. Ou seja, é um modelo em que pelo menos uma das atividades envolve aprendizagem on-line, e sua implementação possibilita ao professor ou professora, decidir em quais delas vai investir mais energia na mediação e em quais a turma vai ter mais autonomia. Os alunos circulam por cada estação e o professor atua como mediador e intervém quando necessário (Lembra modelo dos Grupos Interativos-CA, que os alunos realizam todas as atividades);

✓ **Rotação por estações e suas possibilidades na Educação Infantil**

Dentro do ensino híbrido na Educação Infantil, trabalhar a rotação por estações é uma atividade muito interessante, uma vez que trabalham a **cooperação e socialização** dos pequenos, elementos fundamentais em momentos de distanciamento social. Além disso, as atividades podem ser feitas na própria sala de aula.

A turma é dividida em grupos, e cada grupo realiza uma atividade diferente, mas que envolve a mesma temática. O indicado é que ao menos um grupo se envolva com alguma tecnologia. Um exemplo é montar centros de interesse dentro da sala, vamos seguir com foco em atividades sobre a **água**. Um grupo de alunos realiza um trabalho com massinha de modelar, outro grupo faz colagens com recortes de revistas, etc.

Além disso, também foi observado a partir de pesquisa, atividades envolvendo as **estações do ano**, com diferentes grupos representando uma estação e desenvolvendo tarefas sobre ela. Ao final, o professor pede que cada um pense e discuta com sua família quais atividades eles realizam em cada estação e como eles se sentem em relação a essas atividades. Podem ser coisas como viagens à praia/rios ou a serra, se comem alguma fruta do quintal que só amadurece em determinada época, entre outras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- **Virtual aprimorado (ou virtual enriquecido) com a presença na escola com fins exclusivos**

Nesse modelo, os estudantes fazem os estudos sobre todos os componentes curriculares no formato online, e frequentam a escola para situações didáticas presenciais obrigatórias com um (a) professor (a), uma ou mais vezes por semana apenas para realizar projetos e discussões com base naquilo que foi visto online. A literatura também orienta um aprofundamento das discussões sobre aspectos que merecem pesquisas e estudos mais intensos, um esclarecimento de dúvidas, ou um acompanhamento para auxiliar nos próximos passos, com uma tutoria personalizada.

Ainda considerando o que dizem os especialistas, em um cenário mais restritivo, esse modelo funcionaria com horários dos professores dedicados a grupos menores de alunos, especialmente aqueles em situações de maior vulnerabilidade que se reuniriam, respeitadas todas as recomendações sanitárias para o compartilhamento das aprendizagens essenciais, aquelas que foram selecionadas como indispensáveis para serem trabalhadas nesse contexto previsto e para o acompanhamento de como estão caminhando as aprendizagens.

- ✓ **Virtual aprimorado (ou virtual enriquecido) e suas possibilidades na Educação Infantil**

As crianças se sentem naturalmente atraídas por histórias, vídeos e jogos. Então por que não os usar a favor da educação? Ampliar essas possibilidades potencializando nas ROTINAS experiências a partir da modalidade de Projetos pode ser uma boa indicação para a sistematização de estudos iniciados em casa como as tradicionais brincadeiras, as atividades físicas, o contato com a natureza e as interações sociais tão importantes para o desenvolvimento das crianças, sendo que o papel do professor como a pessoa que apoia a criança, garante condições espaciais, materiais e emocionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



♥ Reorganização de tempos e espaços

Para um retorno presencial seguro há que se pensar em um planejamento cuidadoso/criterioso; Neste, envolve a reorganização de tempos e espaços que assegure a qualidade da Educação da Rede Municipal. Neste contexto, as turmas necessitarão ser divididas para que os estudantes possam ser atendidos em dias alternados, conciliando os chamados Tempo Escola (realização de atividades presenciais em ambiente escolar com a mediação do professor) e Tempo Casa (realização de atividades não presenciais em ambiente domiciliar sem mediação do professor, com orientações acima mencionadas para a realização das atividades (desdobramento das atividades presenciais).

Cada turma será dividida em duas, atendidas num sistema de alternância diário, de modo que a cada dia, 50% das turmas participarão das atividades de forma presencial, no Tempo Escola, e a outra parte desenvolverá suas atividades de forma não presencial, no Tempo Casa. Essa divisão/número de alunos para funcionamento das turmas será decidida a partir de critérios da Secretaria Municipal de Educação em Portaria de matrículas/2021, com revisão em 2022 definindo-se para essa divisão a responsabilidade de cada dupla gestora com o grupo de professores, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes a partir dos diagnósticos de 2021/resultados acadêmicos finais pontuados em relatórios e portfólios e também as rotas do transporte escolar da sede e na zona rural;

A escola também deve considerar a mesma organização da carga horária diária como consta na Matriz Curricular para o atendimento dos estudantes e o Tempo Casa será computado como carga horária letiva regular. Somente em casos excepcionais será permitido desenvolver as atividades exclusivamente no Tempo Casa, por motivos devidamente justificados pelas famílias, o que é assegurado pela RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 no § 2º:

“Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular”.

Cabe ressaltar que para os casos de pais ou responsáveis que optarem pela participação do filho (a) no tempo de casa, estes, assinarão em conformidade com os critérios da escola o Termo de ciência, em anexo à Portaria de matrículas 2022.

A alternância dos dias de atendimento se dará exclusivamente pelos estudantes, entre as semanas, por exemplo na 1ª semana, os estudantes que foram para a escola na segunda, quarta e sexta devem ir, na 2ª semana, na terça e quinta, e assim sucessivamente, de modo que ao final de duas semanas consecutivas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



tenham participado das atividades de todos os componentes curriculares. Os professores de todos os segmentos seguem com as turmas e horários definidos em consonância pela dupla gestora.

A modalidade da Creche será atendida no Tempo Escola em dias alternados no tempo regular e integral na creche municipal (a depender da decisão dos pais e direção escolar). As crianças de maternal III com matrículas na zona rural serão atendidas no Tempo Escola em dias alternados e o tempo regular de 4 horas diárias (matutino ou vespertino);

Os estudantes dos anos iniciais e finais e a EJA serão atendidos no Tempo Escola (presencial) em dias alternados e realizando as atividades dentro do Tempo Escola e do Tempo Casa, assegurando a complementação das propostas de ensino dentro dos componentes curriculares e de carga horária.

As atividades a serem realizadas pelos estudantes sem a mediação do professor no Tempo Casa serão encaminhadas ao final de cada aula e retomadas na no início da próxima aula presencial, de forma que haja uma articulação entre as propostas de ensino oportunizadas e o acompanhamento das atividades realizadas com feedback do professor, sendo retomadas em contexto presencial.

Por fim, vale frisar que os espaços formativos de estudo e planejamento serão assegurado dentro da carga horária do professor, conforme organização de cada Unidade Escolar.

Modelo de escalonamento das turmas

1ª Semana

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Tempo Escola	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A
Tempo Casa	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B

2ª semana

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Tempo Escola	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B
Tempo Casa	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A	Turma/Grupo B	Turma/Grupo A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Avaliação no Ensino Híbrido



No contexto da pandemia, o Parecer nº 5/20, do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado dia 29 de maio pelo Ministério da Educação (MEC), aponta para a importância, no retorno das aulas presenciais e neste caso no processo **híbrido**, da realização de avaliação diagnóstica para identificar o “desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo”.

Imperioso destacar que no município já existe uma discussão sobre esse tipo de prática, quiçá para além quando já faz-se o uso de avaliações tanto na perspectiva diagnóstica, quanto formativa e somativa como condição para favorecer o entendimento do processo de ensino como uma prática essencial para a observação da qualidade e progressão da aprendizagem. No contexto do ensino híbrido não é diferente, contudo, a orientação principal é que olhemos pelo retrovisor considerando que a energia a ser dispensada deve ser no alcance dos objetivos pedagógicos desafiadores de 2020 e 2021 que não foram assegurados de modo que as lacunas de aprendizagem possam ser minimizadas a partir da reposição e recuperação de conteúdos pedagógicos prioritários.

Nesse sentido, cada equipe escolar a partir das diretrizes de avaliação/2022 e dos conhecimentos prévios sobre Plano de ação deve organizar de forma colaborativa o seu Projeto Institucional de Apoio Pedagógico, que contenha ações específicas de investigação do percurso dos alunos/turmas, da observação do progresso, análise das principais dificuldades e proposição de novas práticas que permitam o seu desenvolvimento. Depois disso, é possível fazer uso de diferentes instrumentos de avaliação, seja por meio de uma prova, de um trabalho em grupo síncrono ou assíncrono ou ainda da observação e anotação do professor como registro desse percurso. Assim, espera-se tornar mínimo o aprofundamento das desigualdades educacionais e a ampliação da evasão escolar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Exemplos práticos para se inspirar

<https://box.novaescola.org.br/etapa/2/educacao-fundamental-1/caixa/166/como-avaliar-as-aprendizagens-no-fundamental-i/conteudo/19590>

• Os especialistas deram 12 dicas de como fazer isso na prática:

1. **Acolha os alunos.** É importante lembrar que a volta às aulas não será uma volta das férias. Procure ouvir as crianças sobre o tempo que elas ficaram em casa, especialmente as pequenas. É possível que os alunos tenham passado por dificuldades durante este período. Ouça-os.
2. **Aproveite o processo de acolhimento** para levantar com eles as dificuldades enfrentadas para aprender o essencial durante o período de aulas exclusivamente remotas.
3. **Proponha uma produção inicial para diagnosticar os saberes dos alunos.** Esse cuidado permite maior nitidez das necessidades deles.
4. **Procure propor às crianças, desde o início, situações-problema.** No caso de Língua Portuguesa, um propósito comunicativo bem definido, que explicita as condições de produção da interação social em questão. Esse desafio vai obrigá-las a refletir e exercitar papéis enunciativos diferentes, compreender e produzir textos de diferentes gêneros e lidar com diferentes suportes.
5. **Realize uma avaliação diagnóstica mais formal,** com o uso de diferentes atividades para se avaliar o nível de aprendizagem dos estudantes: produção de texto, exercícios, provas, apresentação de determinado tópico para a turma etc.
6. **Aposte em atividades mais lúdicas e amplie o seu repertório.** Em Língua Portuguesa, aproveite os desenhos, a análise de histórias em quadrinho ou fábulas. Em Matemática, é possível avaliar quando os alunos estão conversando, resolvendo problema, discutindo uma situação em grupo ou argumentando.
7. **Antes de selecionar as atividades, defina os objetos de conhecimento.** A avaliação não é algo que se pensa apenas no fim de um período ou de uma sequência de atividades.
8. **Análise em que medida os estudantes conseguiram (ou não) alcançar o que estava previsto,** com base em critérios previamente estabelecidos pelos professores e de acordo com o que foi ou está sendo definido pela escola ou rede de ensino como essencial para o currículo.
9. **Forneça devolutivas sobre o que conseguiram atingir e o que ainda falta,** explicitando, quando possível, estratégias planejadas para auxiliar os alunos.
10. **Invista na auto avaliação.** Ao refletir sobre a aprendizagem, o estudante pode identificar suas fortalezas e fragilidades e melhorar seu desempenho. É interessante também que se manifestem em relação às estratégias escolhidas pelo docente para dar continuidade aos trabalhos, inclusive, se for o caso, complementando ou sugerindo novas estratégias.
11. **Decida quais estratégias utilizar para ninguém ficar para trás.** Considere a discussão com os estudantes e os resultados obtidos nas atividades de avaliação diagnóstica e na auto avaliação.
12. **Olhe para a nota de forma pedagógica.** Algumas coisas que estavam programadas para 2020 não serão possíveis de serem atingidas e poderão ser retomadas em 2021. Nesse contexto, a nota em si perderá importância. Por isso, uma boa dica é descrever o porquê daquela nota. Isso ajudará o professor do ano seguinte a entender melhor o aluno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Avaliação e as suas possibilidades na educação Infantil

Para a especialista **Karina Rizek**, a avaliação na Educação Infantil não é de aprovação, nesse sentido o professor deve se constituir cada vez mais em um observador, que precisa organizar bons instrumentos para identificar o que precisa ser observado. A partir do momento em que realiza uma atividade que está relacionada aos objetivos de aprendizagem é que vai conseguir pautar o olhar. Não é um olhar aleatório, ele precisa estar voltado à proposta para avaliar, inclusive, se a maneira que ele propôs aquela situação garantiu efetivamente as condições de aprendizagem, de desenvolvimento e de brincadeira. A especialista ainda segue evidenciando que o(a) professor(a) deve registrar e fazer um acompanhamento muito de perto das aprendizagens, das aproximações das crianças e como elas vivem todas as propostas a partir dos campos de experiência e dos objetivos de aprendizagem.

Rizek traz exemplos para clarificar o que reflete sobre as estratégias de registro, às vezes é melhor fotografar ou, se for uma roda de conversa e ele quer saber o que cada criança falou, seja melhor gravar. Por fim, entender qual a finalidade daquela observação, se é para si, para outros professores, para a coordenação, para construir um portfólio, para uma reunião de pais, ou até mesmo fazer pesquisacientífica. Cabe lembrar que em tempos de globalização os portfólios digitais com fotos, vídeos e relatos sobre o processo educativo dos bebês e das crianças tem sido um indicador de processo importante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Referências

VÍDEOS

[Palestra de Lilian Bacich sobre ensino híbrido](#)

[Canal no Youtube Ensino Híbrido](#): aqui encontrará diversos vídeos que apresentam o modelo híbrido.

ARTIGOS

[Aprender e ensinar com foco na educação híbrida](#), por Lilian Bacich e José Moran.

[Metodologias ativas e modelos híbridos na educação](#), por José Moran

LIVROS

[Ensino Híbrido: Personalização e tecnologia na Educação](#), de Adolfo Tanzi Neto, Fernando De Mello Trevisani e Lilian Bacich.

[Blended: Usando a Inovação Disruptiva para Aprimorar a Educação](#), de Heather Staker e Michael B. Horn

LINKS

<https://novaescola.org.br/conteudo/20295/colunas-pedagogicas-21-selene-coletti-avaliacao-como-acompanhar-as-aprendizagens-dos-alunos>

<https://blog.saseducacao.com.br/ensino-hibrido-na-educacao-infantil/>

<https://lilianbacich.com/2020/05/31/ensino-hibrido-modelos-que-podem-apoiar-a-reabertura-das-escolas/>

[Referencial Curricular da Rede Municipal da Educação –Ibitira/2020](#)

[Plano Municipal de Educação de Ibitiara \(2015/2025\), Lei Municipal nº 157/2015.](#)

<file:///C:/Users/PMI/Downloads/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

(Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica)